DIGITALIZADO

EM: 07/08/01

Roberta Clara Lacerda

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17 / 07 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 158/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de Cr$ 200.000,00 em favor do Colégio Castelo Branco, para o fim que indica.

VEREADOR: José Airton de Lima

LEI Nº 2233 DE 11 / 09 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2868 DE 23 / 09 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

M.L.

LEI Nº 2233 DE 11 DE Agosto DE 1963.

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor do Colégio Castelo Branco, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$ 200.000,00 - com vigência até o exercício financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção da quadra de esportes do Colégio Castelo Branco.

Art. 2º - Referida importância será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE Agosto . DE 1963.

Cel. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 158/63

Autoriza a abertura de crédito especial de importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor do Colégio Castelo Branco, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - com vigencia nêste e no exercico financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção da quadra de esportes do Colégio Castelo Branco.

Art. 2º - Referida importância será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de / Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de julho de 1963.

José Queiroz de Lima.

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/8/1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/8/1963

À Comissão de Redação Final
Em 27/8/1963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Imprima-se.
Em 20-8-63

PARECER Nº 66/63

AO PROJETO DE LEI Nº 158/63

O vereador José Airton de Lima apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - destinado a auxiliar a construção da quadra de esportes do Ciclegio Castelo Branco.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, tendo em vista que, ao Município cabe a obrigação de ajudar empreendimentos desta natureza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de agôsto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML

Em 3-9-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 158/63

Autoriza a abertura de crédito especial da importancia de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor do Colégio Castelo Branco, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de duzentos mil cruzeiros - Cr$ 200.000,00 - com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a construção da quadra de esportes do Colégio Castelo Branco.

Art. 2º - Referida importancia será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretario Municiapàl de Finanças.

Art. 3º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de agôsto de 1963.

Pres.

Rel

666

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MLL

Of. nº 1477/63 Fortaleza, 5 de setembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exsia. o presente autógrafo da lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura de crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor do Colégio Castelo Branco, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exsia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cel. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA